



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



EDITAL DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 04 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.retirolandia@outlook.com.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 26/2018 de 13 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.

3.5.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.7 – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8 – Declaração de aceitação das condições do edital de acordo com o Anexo VI do edital.

3.9 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital

3.10 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-039/2020.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-039/2020.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa por meio eletrônico ou datilografado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.3.2 - número do Pregão e do Processo;

5.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;

5.3.4 - Preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro.

5.3.5 - prazo de validade da proposta não inferior 60 (sessenta) dias.

5.3.6 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

5.4. - Declaração de que os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo III do Edital do Pregão em referência, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Pregão em causa e que concorda, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – HABILITAÇÃO abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.5 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

6.4.1.1 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 – Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

6.5.1.1 - Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.
- c) que deixarem de declarar que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato, a referida declaração **deverá** está contida no Envelope “A – Proposta de Preços”

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

7.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19 - No início da sessão o representante da empresa deverá enunciar de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na sede e zona rural do município em meios de transporte adequados e em condições corretas, embalagem e demais exigências previstas neste edital sob pena de descredenciamento.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhado à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

10.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.3.1 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2 - As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.

11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



14.3 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

14.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 - Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.3.1 - Ao participar da licitação, o licitante deverá declarar obrigatoriamente que não estar inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

17.3.1.2 - A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a declaração que se refere o **item 17.3.1** junto ao envelope “B - Proposta de Preço” sob pena de desclassificação.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

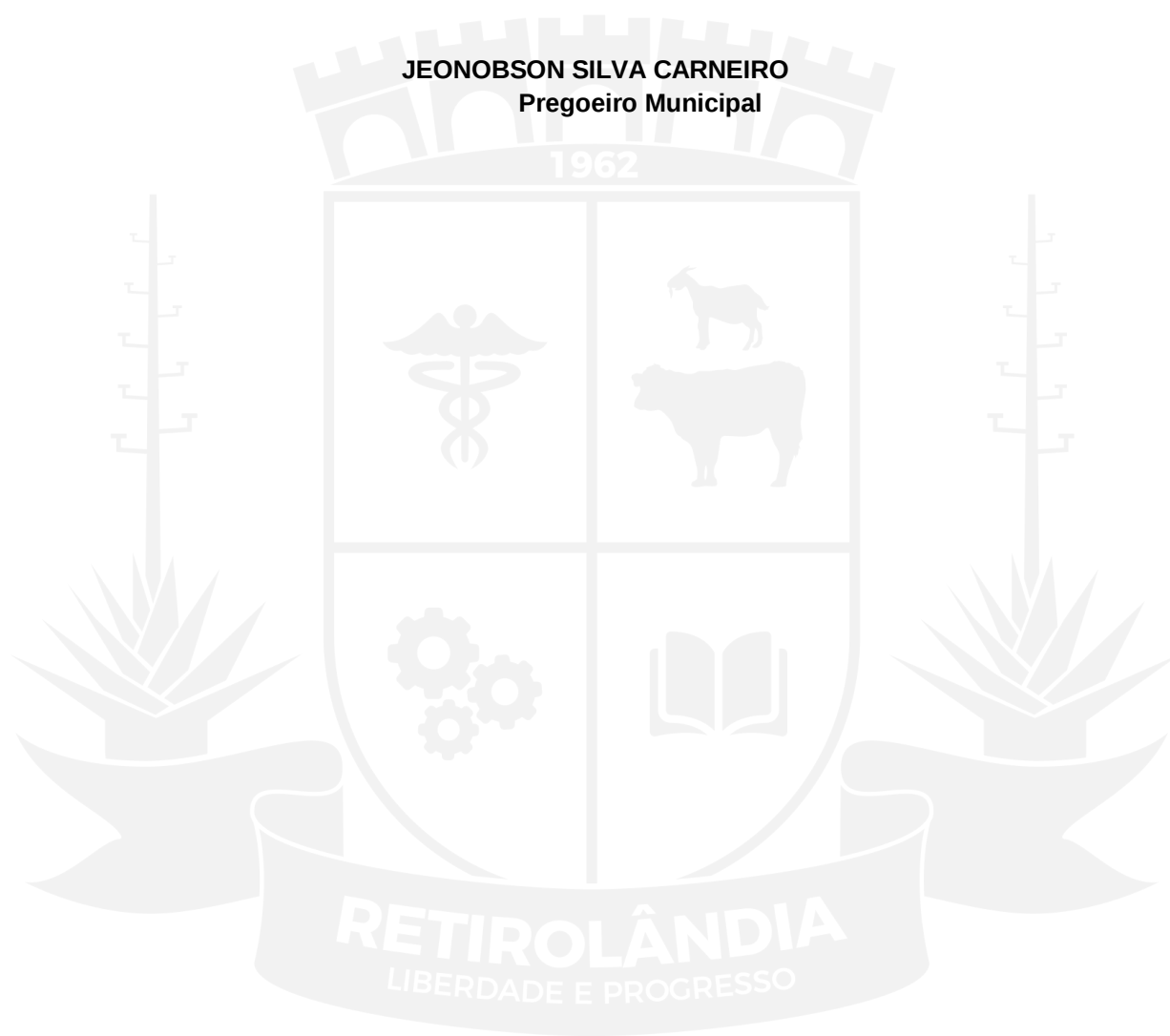


ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;
ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X.....Minuta de Contrato;
ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba, 29 de dezembro de 2020.

JEONOBSON SILVA CARNEIRO
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-039/2020

Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-039/2020

Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**Pregão Presencial Nº 08-039/2020****Processo Administrativo Nº 916/2020****ANEXO III****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.

LOTE I					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	UNID	AGULHA DE COSTURA Nº 04	0,30	R\$ 30,00
02	10	UNID	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 PEQUENA	6,04	R\$ 60,40
03	10	UNID	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 04 GRANDE	6,54	R\$ 65,40
04	125	UNID	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	8,96	R\$ 1.120,00
05	300	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO	2,01	R\$ 603,00
06	600	UNID	APONTADOR SEM DEPOSITO	1,01	R\$ 606,00
07	500	PCTE	BANDEIROLAS PLÁSTICAS COM 10M - 33X20CM	8,56	R\$ 4.280,00
08	100	UNID	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 COM 200M	10,57	R\$ 1.057,00
09	1.000	PC	BEXIGAS CORES DIVERSAS COM 50 UNID	5,54	R\$ 5.540,00
10	75	CX	BINDER CLIPS 15MM COM 12	16,11	R\$ 1.208,25
11	75	CX	BINDER CLIPS 41MM COM 12	22,15	R\$ 1.661,25
12	75	CX	BINDER CLIPS 51MM COM 12	38,25	R\$ 2.868,75
13	100	UNID	BLOCO AUTO-ADESIVO 34,9X47,6MM	10,07	R\$ 1.007,00
14	80	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM ADESIVO 320FLS 76X76MM	28,18	R\$ 2.254,40
15	80	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 600FLS 95X81,5MM	20,13	R\$ 1.610,40
16	80	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 900FL 95X81,5MM	25,17	R\$ 2.013,60
17	250	UNID	BLOCO DE BINGO COM 100 UNID	3,02	R\$ 755,00
18	50	UNID	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M	20,13	R\$ 1.006,50
19	100	UNID	BOLA DE ISOPOR GRANDE 200MM	9,06	R\$ 906,00
20	250	UNID	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 100MM	3,02	R\$ 755,00
21	360	UNID	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM	0,60	R\$ 216,00
22	1.000	UNID	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES	1,01	R\$ 1.010,00
23	2.000	UNID	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA	0,30	R\$ 600,00
24	60	UNID	BROCHA Nº 0	6,04	R\$ 362,40
25	60	UNID	BROCHA Nº 2	7,05	R\$ 423,00
26	500	UNID	CABEÇA DE BONECA	2,01	R\$ 1.005,00
13-27	600	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA COM LINHAS TAM. PADRÃO	1,51	R\$ 906,00
28	600	UNID	CADERNO DE DESENHO 48FLS GRANDE	3,52	R\$ 2.112,00
29	600	UNID	CADERNO DE DESENHO 48FLS PEQUENO	4,03	R\$ 2.418,00
30	500	UNID	CADERNO ESPIRAL 48 FLS PEQUENO	2,52	R\$ 1.260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



31	500	UNID	CADERNO PERSONALIZADO 96FLS	5,54	R\$ 2.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.490,35

LOTE II

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	150	UNID	CAIXA DE ARQUIVO EM PAPELÃO	4,03	R\$ 604,50
33	12	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA FIXA	89,59	R\$ 1.075,08
34	12	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA MÓVEL	120,80	R\$ 1.449,60
35	12	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO TRIPLA FIXA	115,77	R\$ 1.389,24
36	12	UNID	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO TRIPLA MÓVEL	140,93	R\$ 1.691,16
37	5	UNID	CALCULADORA FINANCEIRA	48,32	R\$ 241,60
38	10	UNID	CALCULADORA CIENTÍFICA 8 DÍGITOS	28,19	R\$ 281,90
39	25	UNID	CALCULADORA COMUM MÉDIA 8 DÍGITOS	45,30	R\$ 1.132,50
40	40	UNID	CALCULADORA COMUM PEQUENA 8 DÍGITOS	33,22	R\$ 1.328,80
41	150	UNID	CANETA COLOR COM 12 CORES	25,17	R\$ 3.775,50
42	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 50 UNID	45,30	R\$ 4.530,00
43	100	UNID	CAPA CD E DVD DE PAPEL	0,35	R\$ 35,00
44	100	UNID	CD-R 52X 700MB/80MIN	1,51	R\$ 151,00
45	250	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 COM 100 UNID	2,62	R\$ 655,00
46	500	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 COM 50 UNID	1,98	R\$ 990,00
47	250	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 COM 50 UNID	2,35	R\$ 587,50
48	500	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 COM 25 UNID	2,88	R\$ 1.440,00
49	250	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 COM 25 UNID	3,86	R\$ 965,00
50	25	CX	CLIPS METALIZADO COLOR Nº 2 COM 100 UNID	6,04	R\$ 151,00
51	150	UNID	COLA BRANCA DE 1KG	13,59	R\$ 2.038,50
52	500	UNID	COLA BRANCA DE 40G	1,21	R\$ 605,00
53	250	UNID	COLA BRANCA DE 500G	6,04	R\$ 1.510,00
54	40	UNID	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 500ML	38,25	R\$ 1.530,00
55	50	UNID	COLA INSTANTANEA A3	9,97	R\$ 498,50
56	60	UNID	COLA PERMANENTE	3,52	R\$ 211,20
57	25	PÇ	CORDÃO DE ALGODÃO	25,17	R\$ 629,25
58	175	UNID	CORRETIVO 18ML	2,52	R\$ 441,00
59	100	UNID	DVD-R 8X 4.7GB/120MIN	1,81	R\$ 181,00
60	200	MT	ELÁSTICO Nº 08	0,65	R\$ 130,00
61	200	MT	ELÁSTICO Nº 10 MM	1,01	R\$ 202,00
62	1.500	UNID	ENVELOPE 176X250MM	0,35	R\$ 525,00
63	1.500	UNID	ENVELOPE 240X340MM	0,50	R\$ 750,00
64	300	UNID	ESQUADRO PLÁSTICO	2,01	R\$ 603,00
65	150	UNID	ESTILETE GRANDE	2,01	R\$ 301,50
66	150	UNID	ESTILETE PEQUENO	1,26	R\$ 189,00
67	400	UNID	ESTOJO ESCOLAR PLÁSTICO	6,95	R\$ 2.780,00
68	100	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	2,01	R\$ 201,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**VALOR TOTAL DO LOTE****R\$ 35.800,33****LOTE III**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	25	UNID	FICHA PAUTADA Nº 01 3"X5" COM 100 FLS	15,01	R\$ 375,25
70	5	UNID	FICHÁRIO EM ACRÍLICO 200X275MM 96FLS	100,67	R\$ 503,35
71	120	KG	FIO DE NYLON BOBINA COM 1KG	22,15	R\$ 2.658,00
72	50	UNID	FITA CORRETIVA 6M	6,04	R\$ 302,00
73	250	UNID	FITA CREPE 24MMX50M	1,51	R\$ 377,50
74	250	UNID	FITA CREPE 48MMX50M	5,03	R\$ 1.257,50
75	500	UNID	FITA DUPLA-FACE 9MMX30M	5,54	R\$ 2.770,00
76	500	UNID	FITA DUREX 12MMX10M	1,01	R\$ 505,00
77	500	UNID	FITA DUREX 12MMX40M	2,01	R\$ 1.005,00
78	80	PEÇA	FITA JUTA ARAMADA 5CMX5M	20,13	R\$ 1.610,40
79	100	MT	FITA XADREZ COM ELASTANO 30MM	22,15	R\$ 2.215,00
80	500	UNID	FOLHA DE ISOPOR 05MM	1,31	R\$ 655,00
81	500	UNID	FOLHA DE ISOPOR 20MM	4,53	R\$ 2.265,00
82	500	UNID	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE 60X50CM	0,60	R\$ 300,00
83	400	CX	GIZ DE CERA COM 12 UNID GRANDE	5,03	R\$ 2.012,00
84	400	CX	GIZ DE CERA COM 12 UNID PEQUENO	2,52	R\$ 1.008,00
85	100	UNID	GRAFITE ESCOLAR Nº 07	5,54	R\$ 554,00
86	60	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 15FLS	25,17	R\$ 1.510,20
87	50	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 25FLS	35,23	R\$ 1.761,50
88	250	CX	GRAMPO 26/6 COM 1000 UNIDADES	2,01	R\$ 502,50
89	250	CX	LÁPIS DE COR COM 12 PEQUENO	2,52	R\$ 630,00
90	380	UNID	LAPISEIRA	1,01	R\$ 383,80
91	50	UNID	LIVRO ATA COM 200FLS	26,17	R\$ 1.308,50
92	25	UNID	LIVRO ATA COM 50FLS	8,56	R\$ 214,00
93	60	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	13,75	R\$ 825,00
94	50	UNID	MARCADOR PARA CD, DVD E RETRO PROJETOR	5,94	R\$ 297,00
95	250	PCTE	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNID	2,52	R\$ 630,00
96	250	PCTE	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNID	3,02	R\$ 755,00
97	800	UNID	PAPEL CARBONO TAM. A4	0,60	R\$ 480,00
98	1.000	UNID	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 49X59CM	1,51	R\$ 1.510,00
99	800	UNID	PAPEL CASCA DE OVO TAM. A4	0,40	R\$ 320,00
100	1.000	UNID	PAPEL CELOFONE 100X70CM	1,31	R\$ 1.310,00
101	1.500	UNID	PAPEL COUCHE TAM. A4	0,40	R\$ 600,00
102	800	UNID	PAPEL EMBRULHO 100X60CM	0,60	R\$ 480,00
103	1.250	UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM. A4	0,87	R\$ 1.087,50
104	1.100	UNID	PAPEL GRANITO TAM. A4	0,50	R\$ 550,00
105	1.200	UNID	PAPEL LINHO TAM. A4	0,50	R\$ 600,00
106	1.500	UNID	PAPEL LUSTRE 50X66CM	0,60	R\$ 900,00
107	50	RESMA	PAPEL OFICIO RECICLADO TAM. A4 500FL	32,21	R\$ 1.610,50
108	15	RESMA	PAPEL OFICIO TAM. A3	57,03	R\$ 855,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



109	200	CX	PAPEL OFICIO TAM. A4 CX C/ 5.000 FLS	236,57	R\$ 47.314,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 86.807,95

LOTE IV

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	50	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 100FLS	23,15	R\$ 1.157,50
111	50	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 10FLS	7,55	R\$ 377,50
112	50	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 50FLS	14,09	R\$ 704,50
113	50	UNID	PASTA CATÁLOGO TAM. A5 PARA 10FLS	35,23	R\$ 1.761,50
114	75	UNID	PASTA MALETA COM ALÇA PLÁSTICA TAM. A4	9,06	R\$ 679,50
115	50	UNID	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS TAM. A4	39,26	R\$ 1.963,00
116	100	UNID	PASTA TIPO "L" TAM. A4	1,00	R\$ 100,00
117	100	CX	PERCEVEJO GALVANIZADO AN-24 COM 50 UNID	6,04	R\$ 604,00
118	60	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 15 FLS	35,23	R\$ 2.113,80
119	35	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 25 FLS	49,33	R\$ 1.726,55
120	150	UNID	PILHA ALCALINA 1.5V AA	1,51	R\$ 226,50
121	150	UNID	PILHA ALCALINA 1.5V AAA	2,01	R\$ 301,50
122	150	UNID	PILHA ALCALINA 9V	3,52	R\$ 528,00
123	75	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220V 15W	33,22	R\$ 2.491,50
124	500	MT	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM 50CM	4,53	R\$ 2.265,00
125	15	MT	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA 1,40M	19,03	R\$ 285,45
126	15	MT	PLÁSTICO PARA FORRAR LIVRO SEM ADESIVO TRANSPARENTE 45CM	1,01	R\$ 15,15
127	20	MT	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 1,40M	9,56	R\$ 191,20
128	10	UNID	PORTA CD E DVD PARA 48 UNID	25,17	R\$ 251,70
129	10	UNID	PORTA CD E DVD PARA 96 UNID	25,17	R\$ 251,70
130	10	UNID	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO	25,17	R\$ 251,70
131	50	UNID	PRANCHETA GRANDE ACRÍLICA	15,10	R\$ 755,00
132	50	UNID	PRANCHETA GRANDE MADEIRA	4,53	R\$ 226,50
133	50	UNID	PRANCHETA PEQUENA ACRÍLICA	10,07	R\$ 503,50
134	50	UNID	PRANCHETA PEQUENA MADEIRA	3,02	R\$ 151,00
135	10	UNID	QUADRO BRANCO DE 1,00X0,80M	90,60	R\$ 906,00
136	10	UNID	QUADRO BRANCO DE 2,00X1,20M	151,00	R\$ 1.510,00
137	250	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 50 CM	4,03	R\$ 1.007,50
138	10	UNID	RELÓGIO DE PAREDE TAM. APROX. 30CM	35,23	R\$ 352,30
139	360	UNID	TABUADA ESCOLAR SIMPLES TAM. PEQUENO	1,01	R\$ 363,60
140	25	UNID	TINTA PARA CARIMBO 40ML	4,03	R\$ 100,75
141	50	UNID	TRANSFERIDOR 180° 18CM	1,51	R\$ 75,50
142	50	UNID	TRANSFERIDOR 360° 36CM	2,52	R\$ 126,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 24.324,90

16**LOTE V**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	-------	----------------------------	------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



143	10	UNID	AGENDA PERMANENTE GRANDE	38,25	R\$	382,50
144	100	UNID	AGULHA DE COSTURA Nº 08	0,30	R\$	30,00
145	100	UNID	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08	4,53	R\$	453,00
146	20	PAR	AGULHA DE TRICÔ Nº 04	8,56	R\$	171,20
147	50	CX	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO COM 40 UNID	4,03	R\$	201,50
148	50	CX	ALFINETE TIPO TACHINHA AN-25 COM 50 UNID	5,54	R\$	277,00
149	2.000	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 6G	0,60	R\$	1.200,00
150	1.500	UNID	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 8G	1,21	R\$	1.815,00
151	250	UNID	BICO DE TECIDO 30MM	2,01	R\$	502,50
152	50	UNID	BLOCO AUTO-ADESIVO 12,7X44,4MM	28,19	R\$	1.409,50
153	1.000	UNID	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	0,75	R\$	750,00
154	600	UNID	CADERNO ESPIRAL 96 FLS PEQUENO	4,53	R\$	2.718,00
155	150	UNID	CAIXA DE ARQUIVO EM PLÁSTICO	5,54	R\$	831,00
156	30	UNID	CALCULADORA COMUM GRANDE 12 DÍGITOS	39,26	R\$	1.177,80
157	120	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 50 UNID	50,33	R\$	6.039,60
158	50	UNID	CANETA PARA TECIDO	6,54	R\$	327,00
159	1.000	UNID	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO DE PAPELÃO	2,32	R\$	2.320,00
160	1.000	UNID	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO PLÁSTICO	2,62	R\$	2.620,00
161	250	UNID	CLASSIFICADOR RÁPIDO DE PAPELÃO	2,01	R\$	502,50
162	250	UNID	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO	2,21	R\$	552,50
163	750	UNID	COLA BRANCA DE 90G	2,01	R\$	1.507,50
164	750	UNID	COLA COLORIDA 23G	1,76	R\$	1.320,00
165	1.000	UNID	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML	4,63	R\$	4.630,00
166	300	UNID	COLA GLITER 23G	3,52	R\$	1.056,00
167	300	UNID	COLA ISOPOR COM 40ML	2,01	R\$	603,00
168	500	UNID	COLA ISOPOR COM 90ML	4,03	R\$	2.015,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 35.412,10

LOTE VI					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	20	UNID	DICIONÁRIO ESCOLAR PEQUENO	5,03	R\$ 100,60
170	20	PEÇA	FESTÃO 2,00MT	5,54	R\$ 110,80
171	600	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	3,02	R\$ 1.812,00
172	100	MT	FITA BORDADO INGLÊS 4CM	1,81	R\$ 181,00
173	100	MT	FITA BORDADO INGLÊS 6CM	2,82	R\$ 282,00
174	100	MT	FITA BORDADO INGLÊS 8CM	4,03	R\$ 403,00
175	100	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 4CM	3,32	R\$ 332,00
176	200	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 6CM	4,53	R\$ 906,00
177	200	MT	FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA 8CM	5,54	R\$ 1.108,00
178	60	PÇ.	FITA DE CETIM COM LOUREX 10MM C/10M	11,07	R\$ 664,20
179	60	PÇ.	FITA DE CETIM COM LOUREX 30MM C/10M	27,18	R\$ 1.630,80
180	60	PÇ.	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 27MM COM 10M	27,18	R\$ 1.630,80
181	50	PÇ.	FITA DE CETIM DECORATIVA ARAMADA 36MM COM 10M	32,21	R\$ 1.610,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



182	100	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 00 - COM 100M	20,13	R\$ 2.013,00
183	100	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 01 - COM 100M	19,13	R\$ 1.913,00
184	200	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 02 - COM 10M	3,22	R\$ 644,00
185	200	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 03 - COM 10M	4,03	R\$ 806,00
186	200	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 05 - COM 10M	5,54	R\$ 1.108,00
187	200	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 09 - COM 10M	8,56	R\$ 1.712,00
188	100	PÇ.	FITA DE CETIM Nº 12 - COM 10M	13,09	R\$ 1.309,00
189	100	PEÇA	FITA DE TECIDO Nº 5 10M	9,86	R\$ 986,00
190	100	PEÇA	FITA DE TECIDO Nº 9 10M	16,11	R\$ 1.611,00
191	100	MT	FITA DECORATIVA DE ORGANZA 3,8CM	3,52	R\$ 352,00
192	75	UNID	FITA MÉTRICA 1,50M	4,03	R\$ 302,25
193	200	UNID	FOLHA DE ISOPOR 10MM	3,02	R\$ 604,00
194	200	UNID	FOLHA DE ISOPOR 15MM	3,52	R\$ 704,00
195	1	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO	604,00	R\$ 604,00
196	100	UNID	GLITER BROCAL 3,5G	1,01	R\$ 101,00
197	20	UNID	GRAMPEADOR DE METAL PARA 70FLS	85,57	R\$ 1.711,40
198	40	UNID	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA 30FLS	59,39	R\$ 2.375,60
199	150	CX	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	6,54	R\$ 981,00
200	250	UNID	HIDROCOR COM 12 CORES	11,58	R\$ 2.895,00
201	70	CX	LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES	98,65	R\$ 6.905,50
202	350	CX	LÁPIS DE COR COM 12 GRANDE	7,55	R\$ 2.642,50
203	400	UNID	LINHA DE COSTURA DE POLIÉSTER 91,4M	1,91	R\$ 764,00
204	100	UNID	LINHA DE MEADA 8M	2,92	R\$ 292,00
205	150	UNID	LINHA PARA CROCHÊ COM 1000MT	22,15	R\$ 3.322,50
206	250	UNID	LINHA PARA CROCHÊ COM 125M	4,53	R\$ 1.132,50
207	100	UNID	LINHA PARA TRICÔ DE LÃ COM 40G	5,54	R\$ 554,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 49.116,95

LOTE VII					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	75	UNID	LIVRO ATA COM 100FLS	12,58	R\$ 943,50
209	200	UNID	MARCA TEXTO	2,01	R\$ 402,00
210	600	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	7,72	R\$ 4.632,00
211	500	CX	MASSA DE MODELAR 60G	2,95	R\$ 1.475,00
212	100	PCTE	MISSANGAS 20G	5,54	R\$ 554,00
213	500	UNID	PAPEL ADESIVO TAM. A4	1,11	R\$ 555,00
214	1.000	UNID	PAPEL CAMURÇA 60X40CM	1,11	R\$ 1.110,00
215	2.000	UNID	PAPEL CARTÃO 50X66CM	1,16	R\$ 2.320,00
216	1.500	UNID	PAPEL CARTOLINA 50X66CM	0,90	R\$ 1.350,00
217	1.500	UNID	PAPEL CREPOM 200X48CM	1,31	R\$ 1.965,00
218	1.250	UNID	PAPEL DUPLEX 50X66CM	1,41	R\$ 1.762,50
219	1.250	UNID	PAPEL LAMINADO 49X59CM	1,24	R\$ 1.550,00
220	12	RL	PAPEL METRO BRANCO 1M	191,27	R\$ 2.295,24
221	20	RL	PAPEL METRO PARDO 1M	181,20	R\$ 3.624,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



222	300	UNID	PAPEL MICROONDULADO	3,02	R\$ 906,00
223	400	UNID	PAPEL SEDA 80X50CM	0,30	R\$ 120,00
224	100	PCTE	PAPEL SULFITE TAM. A4 COM 100 FLS	7,05	R\$ 705,00
225	1.000	UNID	PAPEL VERGE TAM. A4	0,40	R\$ 400,00
226	500	UNID	PASTA AZ LARGO TAM. A4	13,09	R\$ 6.545,00
227	50	UNID	PASTA CANALETA TAM. A4	2,52	R\$ 126,00
228	40	UNID	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TAM. A4	27,18	R\$ 1.087,20
229	250	UNID	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO TAM. A4	2,68	R\$ 670,00
230	10	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 100 FLS	125,83	R\$ 1.258,30
231	35	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 40 FLS	50,33	R\$ 1.761,55
232	10	UNID	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FLS	105,70	R\$ 1.057,00
233	400	UNID	PINCEL ATÔMICO	5,54	R\$ 2.216,00
234	100	UNID	PINCEL CHATO Nº 02	3,93	R\$ 393,00
235	100	UNID	PINCEL CHATO Nº 12	6,54	R\$ 654,00
236	100	UNID	PINCEL REDONDO Nº 08	5,03	R\$ 503,00
237	100	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 220V 15W	25,17	R\$ 2.517,00
238	1.500	UNID	PLACA DE EVA 40X48CM LISO	1,38	R\$ 2.070,00
239	600	UNID	PLACA DE EVA 40X48CM ESTAMPADO	4,93	R\$ 2.958,00
240	500	UNID	PLACA DE EVA 40X48CM COM GLITER	5,67	R\$ 2.835,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 53.320,29

LOTE VIII					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
241	50	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	10,74	R\$ 537,00
242	50	UNID	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 10ML	5,03	R\$ 251,50
243	120	UNID	RECARGA PARA GRAFITE Nº 07	2,01	R\$ 241,20
244	300	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 30 CM	1,01	R\$ 303,00
245	250	UNID	RÉGUA CRISTAL DE 40 CM	2,01	R\$ 502,50
246	2.000	MT	TECIDO TNT 1,40M	2,82	R\$ 5.640,00
247	300	MT	TECIDO PARA PINTURA	28,19	R\$ 8.457,00
248	300	MT	TECIDO VAGONITE 0,50X1,40M	25,17	R\$ 7.551,00
249	300	MT	TECIDO PONTO DE CRUZ	25,17	R\$ 7.551,00
250	100	UNID	TELAS PARA PINTURA DE 20X20CM	10,07	R\$ 1.007,00
251	160	UNID	TELAS PARA PINTURA DE 40X40CM	15,60	R\$ 2.496,00
252	100	UNID	TERMOLINA LEITOSA 100ML	30,20	R\$ 3.020,00
253	150	UNID	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. GRANDE	13,08	R\$ 1.962,00
254	100	UNID	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. MÉDIA	9,06	R\$ 906,00
255	500	UNID	TESOURA ESCOLAR TAM. PEQUENO	3,69	R\$ 1.845,00
256	400	UNID	TINTA DE TECIDO 37ML	3,52	R\$ 1.408,00
257	400	UNID	TINTA FACIAL 15ML	4,93	R\$ 1.972,00
258	650	UNID	TINTA GUACHE 15ML	1,14	R\$ 741,00
259	100	MT	VIÉS ESTAMPADO 13MMX50M	1,21	R\$ 121,00
260	200	MT	VIÉS ESTAMPADO 25MMX50M	0,70	R\$ 140,00
261	200	MT	VIÉS LISO 24MMX50M	0,40	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



262	200	MT	VIÉS LISO 36MMX50M	0,60	R\$ 120,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 46.852,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 374.125,07
-----------------------	----------------

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 374.125,07 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais e sete centavos)**.

1. JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Retirolândia, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos estabelecimentos deste órgão, por um período de 12 (Doze) meses.

Que tem por objeto a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.**

2. OBJETIVO

2.1 - A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do **menor preço por Lote**, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento ocorrerá no horário de 08h00min às 17h00min.

3.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade das Secretarias, com prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da emissão da Requisição de acordo aos estabelecimentos deste município.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente.

5.2 - As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-039/2020

Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Total (por extenso) R\$ xx.xxx,xx (_____)

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias.

_____-_____,____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____
declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de
Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-039/2020 e Processo Administrativo nº 916/2020, relativo à
**Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de
escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.**

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 1962.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-039/2020

Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-039/2020

Processo Administrativo Nº 916/2020

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-039/2020 e Processo Administrativo Nº 916/2020**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2020

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-039/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2020, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedido por _____ e CPF n° _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial n° 08-039/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 916/2020.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$** _____ (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-039/2020.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado

3.2 - **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR ITEM**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-039/2020 e Processo Administrativo Nº 916/2020.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Retirolândia-Bahia, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, __, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-039/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-039/2020 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 916/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até _____ de _____ de _____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$** _____ (_____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 – _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA
BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, pedagógicos, lúdicos, de escritório e correlatos destinados a manutenção de diversas Secretarias deste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**ANEXO XI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 08-039/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Nº 916/2020**NOME/RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****TELEFONE:****E-MAIL:****ENDEREÇO:****BAIRRO:****CIDADE:****ESTADO:****CEP:****PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao.retirolandia@outlook.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.